



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 16 de setembro 2025 (terça-feira)

Edição 1086 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028
BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta - PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº. 1.977/2025

Altera disposições da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº. 1.862, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado	01	R\$ 3.491,16
	Contador	01	R\$ 3.491,16
	Auditor Interno	01	R\$ 3.491,16
	Controlador Interno	01	R\$ 3.491,16



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 16 de setembro 2025 (terça-feira)

Edição 1086 (Extraordinária)

				

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Advogado, Contador, Auditor Interno e Controlador Interno, constantes do Anexo II (Descrição dos Cargos) da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

CARGO: ADVOGADO
ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16
.....
.....
.....
.....
ATRIBUIÇÕES:
.....
.....

CARGO: CONTADOR
ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16
.....
.....
.....
.....
ATRIBUIÇÕES:
.....
.....

CARGO: AUDITOR INTERNO
ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16
.....
.....
.....
.....
ATRIBUIÇÕES:
.....
.....

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
ENQUADRAMENTO: CPE-I – R\$ 3.491,16
.....
.....
.....
.....
ATRIBUIÇÕES:
.....
.....

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara